



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202188000530

Dados do Processo:

| | | |
|---|--|-----------------------------|
| Número Único 0002777-88.2021.8.25.0053 | Classe Procedimento Comum Cível | Processo Origem -- |
| Tipo Eletrônico | Competência 1ª Vara Cível de Socorro | Segredo N (Não) |
| Distribuição 16/04/2021 | Impedimento/Suspeição N (Não) | Valor da Causa -- |

Status do Processo:

| Situação | Data Julgamento | Número da Caixa de Arquivamento |
|-------------------|-----------------|---------------------------------|
| JULGADO | 25/08/2022 | -- |
| Fase ARQUIVADO | | |

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

| Tipo Requerente | Nome WALBER ROSA SANTOS | Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: FÁBIO CORRÉA RIBEIRO - 353-A/SE |
|--------------------|--|--|
| Requerido | SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. | Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE |

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|----------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 27/02/2023 18:27:13 | Arquivamento Definitivo | {Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis | Arquivo Eletrônico | Não |
| 27/02/2023 18:26:16 | Trânsito em Julgado | {Trânsito em julgado} Certifco que o feito transitou em julgado. | Secretaria | Não |
| 16/02/2023 09:35:18 | Juntada | Alvará Judicial nº 202388000062 expedido dia 14/02/2023 às 14:05:35 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-WALBER ROSA SANTOS e/ou FABIO CORREA RIBEIRO {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Secretaria | Não |
| 14/02/2023 14:05:35 | Expedição de Documento | Alvará Judicial nº 202388000062 emitido para o Banco BANESE: -Saque-WALBER ROSA SANTOS e/ou FABIO CORREA RIBEIRO {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Secretaria | 15/02/2023 |
| 14/02/2023 13:56:31 | Certidão | Anotação de prazo processual. | Secretaria | Não |
| 14/02/2023 13:55:28 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} INTIME-SE o exequente para que retire o alvará eletrônico expedido em seu favor, no prazo de 15 | Secretaria | 15/02/2023 |

| Data | Movimento | Descrição (quinze) dias. | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|--|-------------|-------------------|
| 14/02/2023 13:54:04 | Certidão | Certifico que expedi o(s) alvará(s) eletrônico(s) de nº 202388000062. | Secretaria | Não |
| 31/01/2023 14:03:57 | Despacho | {Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se alvará, conforme requerido nos autos pela parte autora. | Secretaria | 01/02/2023 |
| 03/11/2022 13:14:23 | Conclusão | {Conclusão} | Juiz | Não |
| 24/10/2022 10:15:38 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353} | Secretaria | Não |
| 03/10/2022 14:06:31 | Certidão | Anotação de prazo processual. | Secretaria | Não |
| 03/10/2022 14:05:53 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} INTIME-SE a parte autora para que se manifeste acerca da petição retro, no prazo de 15 (quinze) dias. | Secretaria | 04/10/2022 |
| 28/09/2022 15:32:42 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Cumprimento da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Secretaria | Não |
| 23/09/2022 12:21:35 | Juntada | Depósito Judicial nº 220909121046315 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 21/09/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de WALBER ROSA SANTOS. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Secretaria | Não |
| 30/08/2022 04:06:25 | Certidão | Anotação de prazo processual. | Secretaria | Não |
| 25/08/2022 08:24:23 | Julgamento | {Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} ... Diante do exposto, com base na Lei 6.194/74 c/c artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao saldo remanescente, pelas sequelas decorrentes do acidente sofrido, corrigidos monetariamente pelo INPC desde a data do sinistro e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação, nos termos da Súmula 426 do STJ. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor do advogado da parte contrária, que arbitro, nos termos do art. 85, §2º, do CPC, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. ... | Secretaria | 26/08/2022 |
| 13/07/2022 07:05:09 | Juntada | Alvará Judicial nº 202288000222 expedido dia 05/07/2022 às 15:58:43 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ANDREY SORRILHA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Juiz | Não |
| 05/07/2022 15:58:43 | Expedição de Documento | Alvará Judicial nº 202288000222 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ANDREY SORRILHA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Juiz | Não |
| 05/07/2022 15:28:31 | Conclusão | {Conclusão} | Juiz | Não |
| 05/07/2022 15:27:41 | Decurso de Prazo | {Decurso de Prazo} Certifico que decorreu in albis o prazo retro. | Secretaria | Não |
| 05/07/2022 15:26:53 | Certidão | Certifico que expedi o(s) alvará(s) eletrônico(s) de nº 202288000222. | Secretaria | Não |
| 20/06/2022 10:51:52 | Despacho | {Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO Expeça-se ordem de transferência para a liberação dos honorários periciais, em favor do Dr. | Secretaria | 21/06/2022 |

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|---|---|-------------------|
| | | Andrey Sorrilha, cujos dados bancários estão indicados no ofício oriundo da Coordenadoria de Perícias datado de 24/05/2022. Ademais, com a apresentação do laudo pericial e manifestação das partes, dou por encerrada a instrução probatória. A fim de evitar surpresa e considerando que resta suficientemente elucidativo o acervo probatório existente nos autos, de modo a dispensar a produção de outras provas, anuncio o julgamento da lide. Intimem-se e não havendo requerimentos, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 357, § 1º do CPC, inclua-se o feito no link "Sentenças para Minutar". | | |
| | | |  | |
| 14/06/2022 12:02:51 | Conclusão | {Conclusão} | Juiz | Não |
| 14/06/2022 12:01:45 | Decurso de Prazo | {Decurso de Prazo} Certifico que a(s) peça(s) retro foi(ram) apresentada(s) tempestivamente. | Secretaria | Não |
| 27/05/2022 21:33:58 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Secretaria | Não |
| 24/05/2022 10:10:58 | Juntada | {Juntada >> Documento} Juntada Juntada de Outros Documentos OFÍCIO COORDENADORIA DE PERÍCIAS | Secretaria | Não |
| 23/05/2022 08:17:14 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353} | Secretaria | Não |
| 03/05/2022 09:28:34 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} INTIMEM-SE as partes acerca do LAUDO DPVAT juntado no dia 03/05/2022. Prazo de 15 dias para manifestações. | Secretaria | 04/05/2022 |
| 03/05/2022 09:27:53 | Juntada | {Juntada >> Documento} LAUDO - DPVAT Juntada de Outros Documentos LAUDO - DPVAT | Secretaria | Não |
| 14/03/2022 13:36:29 | Juntada | {Juntada >> Documento} Mandado de número 202288000849 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): WALBER ROSA SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... | Secretaria | Não |
| 09/03/2022 11:42:09 | Expedição de Documento | {Expedição de documento} Mandado de número 202288000849 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): WALBER ROSA SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... | Secretaria | Não |
| 09/03/2022 11:03:18 | Certidão | Certifico que expedi o(s) mandado(s) de nº 202288000849. | Secretaria | Não |
| 09/03/2022 10:49:43 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} INTIMEM-SE as partes acerca da perícia Ortopedia DPVAT (Mutirão DPVAT): a) Data: 18/04/2022; b) horário da perícia: das 07 às 10 horas, por ordem de chegada; c) local: Fórum Gumersindo Bessa-Coordenadoria de Perícias Judiciais, Av. Presidente Tancredo Neves , s/n, Capucho, Aracaju/SE; d) documentos necessários para o dia da perícia: Prontuário Médico; cópia do Boletim de Ocorrência, Exames Médicos; e) Só será permitida a entrada no Fórum Gumersindo Bessa-Coordenadoria de Perícias Judiciais mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. {Via Movimentação em Lote nº 202200061} | Secretaria | 10/03/2022 |
| 25/02/2022 10:18:23 | Juntada | {Juntada >> Documento} Observar andamento do SEI 0013415-54.2021.8.25.8825 {Via Movimentação em Lote nº 202200055} Juntada de Outros Documentos Observar andamento do SEI 0013415-54.2021.8.25.8825, tendo em vista procedimentos envolvendo SEGURO - DPVAT referente a este feito. | Secretaria | Não |

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|-----------------|--|-------------|-------------------|
| 01/12/2021 09:53:23 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} Aguarde-se por mais alguns dias e proceda com nova tentativa de agendamento. | Secretaria | Não |
| 01/12/2021 09:48:23 | Certidão | Certifico que, nesta data, tentei o agendamento de Perícia - Especialidade Ortopedia DPVAT e não obtive êxito, face a ausência de data disponível para o agendamento da perícia designada para os autos. | Secretaria | Não |
| 03/11/2021 15:40:29 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Secretaria | Não |
| 29/10/2021 09:12:23 | Juntada | Depósito Judicial nº 211021045924324 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 28/10/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de WALBER ROSA SANTOS. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Secretaria | Não |
| 19/10/2021 13:37:27 | Certidão | Anotação de prazo processual. | Secretaria | Não |
| 19/10/2021 13:36:08 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} Considerando que não há datas disponíveis para o agendamento da perícia designada para os autos, AGUARDE-SE pelo prazo de 15 (quinze) e renove-se a tentativa. | Secretaria | Não |
| 15/10/2021 15:03:59 | Despacho | {Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO A fim de esclarecer a decisão datada de 14/10/2021, a perícia deverá ser realizada na especialidade médica ORTOPEDIA. Cumpra-se com urgência o quanto determinado na referida decisão. | Secretaria | 18/10/2021 |
| 14/10/2021 12:28:31 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Juiz | Não |
| 14/10/2021 11:00:47 | Conclusão | {Conclusão} | Juiz | Não |
| 14/10/2021 11:00:04 | Certidão | Considerando a multiplicidade de especialidades previstas no Convênio nº 21/2018, resta impossibilitado o cumprimento do despacho retro. | Secretaria | Não |
| 06/10/2021 00:03:55 | Decisão | {Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} DECISÃO Não havendo questões preliminares a solver, determino a realização de perícia médica, através do Setor de Perícias do Tribunal de Justiça de Sergipe, nomeando desde já médico habilitado perante o tribunal e fixando seus honorários em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em consonância com o Convênio nº 14/2018. Proceda a escrivanaria ao agendamento da perícia no SCPV, devendo o perito apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da perícia. Intimem-se as partes da nomeação e agendamento da perícia, devendo apresentar quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 465, § 1º do CPC. Advirta-se o perito que deverá assegurar aos assistentes técnicos das partes o acesso e acompanhamento das diligências e exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 466, §2º do CPC. Quesitação do Juízo: 1 – Há invalidez permanente em razão de acidente automobilístico sofrido pelo autor? ; 2 – O autor foi submetido aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? (§ 1º, art. 3º da Lei 6.194/74); 3 – A citada invalidez atinge que órgãos, membro, função ou sentido? Descreva a lesão constatada; 4 – A invalidez permanente é total ou parcial? ; 5 – Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado ou redução funcional no órgão, membro, função ou sentido lesionado? Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias. | Secretaria | 07/10/2021 |

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|--------------------|---|-------------|-------------------|
| 04/10/2021 11:57:22 | Conclusão | {Conclusão} | Juiz | Não |
| 04/10/2021 11:56:44 | Decurso de Prazo | {Decurso de Prazo} Certifico que a peça retro foi apresentada tempestivamente. | Secretaria | Não |
| 27/09/2021 15:05:50 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Secretaria | Não |
| 02/09/2021 15:50:10 | Certidão | Anotação de prazo processual. | Secretaria | Não |
| 02/09/2021 15:49:12 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} Considerando a juntada de documentos com a réplica, INTIME-SE a parte requerida para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. | Secretaria | 03/09/2021 |
| 02/09/2021 15:47:41 | Decurso de Prazo | {Decurso de Prazo} Certifico que a(s) contestação(ões) e réplica(s) foi(foram) apresentada(s) tempestivamente. | Secretaria | Não |
| 20/08/2021 10:11:51 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353} | Secretaria | Não |
| 20/08/2021 10:10:50 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353} | Secretaria | Não |
| 26/07/2021 10:45:21 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353} | Secretaria | Não |
| 02/07/2021 13:59:30 | Certidão | Anotação de prazo processual. | Secretaria | Não |
| 02/07/2021 13:59:02 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} INTIME-SE a parte autora para que se manifeste acerca da(s) contestação(ões) e documento(s), no prazo de 15 (quinze) dias. | Secretaria | 05/07/2021 |
| 27/05/2021 17:09:19 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210527163904568 às 16:39 em 27/05/2021. | Secretaria | Não |
| 20/05/2021 12:12:36 | Outras Informações | Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 20/05/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 19/05/2021, às 22:29:51. | Secretaria | Não |
| 19/05/2021 22:30:25 | Certidão | Certifico que expedi citação/intimação eletrônica. | Secretaria | Não |
| 19/05/2021 22:29:51 | Citação Eletrônica | Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Assim, cite-se a ré para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. | Secretaria | 20/05/2021 |
| 19/04/2021 10:30:09 | Despacho | {Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Grátis} DESPACHO Comprovada a hipossuficiência financeira do autor, defiro-lhe o benefício da gratuitade judiciária. Considerando a situação de pandemia que se encontra a ocorrer, dificultando as assentadas presenciais, deixo de designar audiência de conciliação. Assim, cite-se a ré para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou | Secretaria | 20/04/2021 |

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|--------------|---|-------------|-------------------|
| 19/04/2021 08:16:36 | Conclusão | <p>{Conclusão}</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100066}</p> | Juiz | Não |
| 16/04/2021 12:51:04 | Distribuição | <p>{Distribuição}</p> <p>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202188000530, referente ao protocolo nº 20210416115102065, do dia 16/04/2021, às 11h51min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.</p> | Secretaria | 19/04/2021 |

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual